



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.125, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas para reciclagem nas escolas públicas do Município de São João Nepomuceno.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Toda escola pública municipal deverá disponibilizar lixeiras, em número suficiente, para receber, separadamente, os detritos de plásticos, vidros, papéis, metais e outros materiais.

§1º - As lixeiras citadas poderão ser de material gratuito reciclável ou confeccionadas pelos próprios alunos nas aulas de artes ou matéria semelhante, também com material reciclável.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a participação da iniciativa privada, para custeio das respectivas lixeiras.

Art. 2º - Torna-se atividade constante, em caráter educacional, a conscientização a respeito da reciclagem e a prática da coleta seletiva do lixo nas escolas públicas da rede municipal, atendendo ao disposto definido nesta Lei.

Parágrafo único - As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental consistem em ações por parte dos professores que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo da coleta seletiva e a sua viabilidade econômica, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo o tema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 17 de agosto de 2017.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei esta lei
releio em 17/08/17, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.
Paula Henriques
Ass: Funcionário Responsável